



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município a aderir ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado o Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 1º desta Lei, fica o protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previsto em lei.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal, a partir deste Ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:4F45923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1644 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município a aderir ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado o Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 1º desta Lei, fica o protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previsto em lei.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal, a partir deste Ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:7895ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 360 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO para Transporte de passageiros intra-municipal para Empresa que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros no âmbito territorial do Município é considerado serviço público essencial, **CONSIDERANDO** também que é dever deste Poder Público garantir o direito ao transporte aos cidadãos residentes em toda a sua extensão territorial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário e em caráter experimental, a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, na zona rural do nosso Município a Empresa **ESTARLE COSTACURTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.285.738/0001-69, com sede no lote 329 do PA João Batista, neste Município, a realizar o serviço de transporte de passageiro, no seguinte itinerário e horário:

A) **LINHA 08 – PA JOÃO BATISTA/CIDADE DE SIDROLÂNDIA** - Saindo do Assentamento João Batista, percorrendo todos os travessões, ingressando na MS-458 rumo ao entroncamento com a BR 060 e deste até a Sede do Município (Terminal Rodoviário).

B) **HORÁRIO** – Saída do núcleo da sede do PA João Batista às 05:30hs e chegada no Terminal Rodoviário de Sidrolândia, às 08:00hs, com horário de retorno às 12:00hs saindo do Terminal Rodoviário seguindo o mesmo itinerário inverso até a chegada no núcleo da Sede do PA João Batista às 14:30hs, com pontos de parada na praça central e no Supermercado Sidrolândia, todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 2º. Os veículos utilizados para o transporte de passageiros, autorizados por este Decreto, terão que estar devidamente vistoriados e autorizados pelo DETRAN-MS.

Art. 3º. A presente Permissão tem validade até o dia 31 de janeiro do ano de 2.014, e se efetua de forma gratuita à Empresa beneficiada e sem nenhum ônus ao Poder Público Municipal.

Art. 4º. Os valores das passagens serão fixados e reajustados, sempre de comum acordo entre as partes envolvidas, isto é, a Empresa beneficiada e o Poder Público Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:DDB0AF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 975 /2013

“Dispõe sobre a remoção do servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica determinada a remoção do servidor **LUIS ANTÔNIO LEITE ROCHA**, ocupante do cargo de Odontólogo 40 horas, de Estratégia da Saúde da Família, no Cascatinha, para a Unidade de Saúde Móvel I, à partir de 09/09/2013 para cumprimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/09/13.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos quatro dias do mês de setembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5B6F5045

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2013

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2013**, **RATIFICANDO** como vencedor: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - ME**, CNPJ: 37.544.111/0002-50, com o valor total de **R\$ 2.969,90** (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).